



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCÓ COM SONORIZAÇÃO. AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 23/08/2018 às 14:00horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 23/08/2018 após o credenciamento

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí-MG

CONSULTAS AO EDITAL:

No sítio www.prefeituraunai.mg.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Unaí, na Praça JK, s/n, 2º andar, Centro – Unaí - MG.

ESCLARECIMENTOS: através do telefone (38) 3677-9610 - ramal 9015.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ - ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, s/n, Centro, CEP 38.610-000, inscrita no CNPJ 18.125.161/0001-77, isenta de inscrição estadual, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 122/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 085/2018**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 3.270/2005 de 28.11.2005, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores, e ainda, demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, Eurípedes Carlos Santana Couto, e equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 3.810, de 08 de novembro de 2017, além de outros servidores que poderão ser requisitados.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Palco com sonorização. Aquisição de instrumentos musicais, conforme especificações do Termo de Referência, **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto que será licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VI deste instrumento convocatório.

2.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. Não poderá participar da presente licitação pessoa física e/ou jurídica:

2.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.3.2. Com falência declarada ou em liquidação judicial e extrajudicial;



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário estipulado na fl. 01 deste edital, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

3.2. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3.3. O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002 em conformidade com o **Anexo V**.

3.4. O documento de credenciamento, poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV** e, se não o fizer, deverá ser apresentado um similar com todos os dados informativos contidos no modelo e deverá ser entregue ao Pregoeiro, nesta fase dos trabalhos, fora dos envelopes descritos no Título IV

3.5. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei nº 123/2006, alterada pelo Lei nº 147/2014, deverá ser apresentada também declaração de que trata o **Anexo VI**, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por fora dos envelopes, juntamente com a Certidão de Enquadramento de ME ou EPP emitida pela junta comercial do estado sede da licitante (conforme instrução normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio – DNRC) datada durante o exercício 2016.

3.6.1. Caso haja dúvidas quanto à veracidade do conteúdo da certidão exigida no item anterior a administração baixará diligência para apurar as informações, com fulcro no art. 43, §3º da lei 8.666/93.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

3.6.2. Verificado que a empresa já não se enquadra mais na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte quando apresentou a certidão, será aberto procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

3.6.3. O credenciado somente poderá representar uma única empresa ou licitante e cada empresa ou licitante deve ter como representante apenas uma única pessoa, vedada a substituição do representante durante a sessão

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública do certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018
ENVELOPE 01 - “PROPOSTA COMERCIAL”
NOME OU RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2018
ENVELOPE 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
NOME OU RAZÃO SOCIAL

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço, deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente, nº. do CPF/CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante/proprietário**, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

5.1.1. Descrição do serviço licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço.

5.1.2. Indicação dos preços unitário, total e global da proposta de cada lote, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

5.2. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao item de seu interesse.

5.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a execução do objeto licitado no Município de Unaí, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo recebimento dos instrumentos musicais, bem como o agendamento para a instalação do palco.

5.6. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura de Unaí reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7. Os preços ajustados poderão ser revistos para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma prevista no art. 57, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.9. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos discriminados neste Título, no envelope de **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**.

6.2. PESSOA JURÍDICA:

6.3.1. Habilitação Jurídica:

6.3.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:

CNPJ; 6.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

6.3.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta:

- a) "quanto a Dívida Ativa da União", expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional;
- b) "de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal; e
- c) "quanto ao **INSS**

6.3.2.3. Prova de regularidade com as **Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital** sede do licitante;

6.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.447, de 2012\)](#), emitida pelo TST.

6.3.4. Qualificação econômico-financeira:

6.3.4.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.3.4.2. No caso de Certidão Cível, deverá conter especificamente em seu corpo: Concordata preventiva, concordata suspensiva, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou falência.

6.3.5. Declarações

6.3.5.1. Declaração de inexistência de Fato impeditivo (**anexo III**)

6.3.5.2. Declaração que não emprega menor (**anexo II**)

6.4. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua entrega.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.6. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

6.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

6.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3 do Título VII.

6.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6.10. Os documentos apresentados no credenciamento não precisarão constar no envelope de documentação.

6.11. Microempresas e empresas de pequeno porte

6.11.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.3., mesmo que apresentem alguma restrição.

6.11.2. Havendo Alguma Restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

7.2. Classificação das Propostas Comerciais



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2. O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3. Lances Verbais.

7.3.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

7.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.3.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro, respeitado a diferença mínima de R\$ 10,00 (dez reais) entre um lance e outro.

7.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro – tempo limite de 02 (dois) minutos para ofertamento de lance, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas,

7.4. Julgamento

7.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM ofertado, constante no Termo de Referência.

7.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado da contratação.

7.4.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

7.4.6. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.4.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.4.8. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos membros da comissão dos licitantes que será formada.

7.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores e licitantes eventualmente inabilitados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

7.5. Negociação e Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

7.5.1. Considerada a oferta de menor preço aceitável nos lances, se houver participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.5.2. Se a proposta/lance da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da licitante de melhor oferta/lance e esta sendo empresa de grande porte, será concedido oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte porá cobrir a oferta/lance sem que a empresa que antes tinha a menor oferta tenha oportunidade de dar novo lance.

7.5.3. Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresentar nova proposta/lance, será convocada a segunda microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, e assim sucessivamente, até se chegar à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.

7.5.4. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor Oferta, ou não havendo nova proposta/lance de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta/lance originária será considerada como a melhor classificada.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes habilitação, e por qualquer licitante no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes habilitação, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura de Unaí - MG, devendo ser protocolizadas na Divisão de Protocolo, à Praça JK, s/n, 2º andar - Centro, Unaí – MG.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.6. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

9.2. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por publicação no mural e no *site* desta Prefeitura, adjudicará o objeto ao licitante vencedor competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar a execução do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação, observados os artigos 67 à 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O objeto deverá ser executado no âmbito do Município de Unaí.

11.3. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

11.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5. O prazo de início de execução do objeto deverá ser o da planilha enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

12 DO PAGAMENTO

12.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura de Unaí.

12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da **NOTA FISCAL** e a partir do recebimento definitivo da parcela solicitada ou da medição do serviço, conforme o caso.

12.3. O valor referente a cada parcela será calculado pela multiplicação do preço unitário ofertado pela quantidade executada.

12.4. O recebimento definitivo da parcela executada se dará mediante atestado pela Secretaria Municipal de Educação, onde serão conferidos os quantitativos e o atendimento no prazo estipulado.

12.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa pelos licitantes em realizar o(s) serviço(s) adjudicado(s) acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início dos serviços, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação

13.4. Se a empresa/licitante ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município, União, Estados e Distrito Federal, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços serão prestados de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

14.8. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.11. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo A Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

14.13. A Prefeitura de Unaí poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.14. Os quantitativos informados neste Edital são estimativos, sendo que, para atender a seus interesses, A Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.15. A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados em bens da Prefeitura, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

14.16. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no *site* desta Prefeitura, no endereço www.prefeituraunai.mg.gov.br e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício sede, no horário de 7:30 às 11 horas e de 13 às 17:30 horas.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.17. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.prefeituraunai.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14.18. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (38) 3677.9610 – ramal 9015 ou no endereço citado no item anterior.

14.19. As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no D.O.U Diário Oficial da União , quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.prefeituraunai.mg.gov.br.

14.20. Fica eleito o foro da Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Unaí – Minas Gerais, 08 de Agosto de 2018

Eurípedes Carlos Santana Couto
Pregoeiro



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valores	
				Unitário	Total
1	56,00000	UN	BAQUETA PARA BUMBO MAÇANETA DE FANFARRA CABO 30CM		
2	42,00000	UN	BAQUETA PARA CAIXA, TAROL, REPIQUE (O PAR)		
3	50,00000	UN	CORREIA P/BUMBOS		
4	34,00000	PAR	CORREIA PARA CAIXA GUERRA		
5	100,00000	UN	ESTEIRA PARA TAROL E CAIXA 24 FIOS		
6	40,00000	UN	PELE PARA BUMBO 22.14 ARO 22		
7	40,00000	UN	PELE PARA SURDO 60X14		
8	90,00000	UN	PELE PARA TAROL E CAIXA 0.14 ARO 14		
9	90,00000	UN	PELE RESPOSTA 14 POL. PARA CAIXA E TAROL TRANSPARENTE		



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	1,00000	UN	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM DO PALCO, SONORIZAÇÃO DA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, TRECHO ENTRE A IGREJA MATRIZ E A ESQUINA DA RUA CELINA LISBOA, PARA A COMEMORAÇÃO DO DIA 07 DE SETEMBRO/2018.</p> <p>- PALCO em estrutura de Box em alumínio medindo 7x5m, COBERTO, com altura de 0,80 m do chão (palco principal); - A estrutura (LATERAIS) tecido tencionado branco; (SAIA) do palco será revestida com tecido Oxford verde; - A TENDA em frente ao palco será tencionada com triângulos nas cores verdes e amarelas na medida de 10x10; TODOS OS TECIDOS COM LAUDO ANTE CHAMAS.</p> <p>- O SOM, no palco principal em frente a Escola Estadual Domingos Pinto Brochado, terá um P.A 8x8 completo, com microfones sem fio, seguindo pela avenida Governador Valadares sentido Igreja Matriz, após 80m do palco principal começará a ser distribuídas caixas em tripé, sendo estas colocadas de 30 em 30m até a Igreja Matriz, totalizando 20 caixas, 20 tripés; OBS: O som desde o palco principal até a praça da Igreja Matriz deverá ser interligado com fios, para que se diminua assim o risco de interrupções, e ainda, a estrutura sonora deve ser suficiente para atender em torno de 20.000 pessoas do início do percurso até o final do trecho do desfile.</p> <p>A montagem do palco deverá ser iniciada no dia 06/09/2018 preferencialmente as 16:00 horas;</p>	
----	---------	----	---	--



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2018**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2018**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O licitante _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, especialmente quanto ao disposto na Lei Federal 8.666/93, que não há fato impeditivo de sua participação na Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 085/2018 objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Palco com sonorização. Aquisição de instrumentos musicais.

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2018

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE LICITANTE

MODELO

(apresentar dentro do envelope de documentação)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2018

CARTA CREDENCIAL

Unaí – Minas Gerais, _____ de _____ 2018

Senhor
Eurípedes Carlos Santana Couto
Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Prezado Senhor,

Pelo presente instrumento, credenciamos/me credencio (a) Sr.(a)

_____,
portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da
empresa _____, CNPJ n.º
_____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório N.º
122/2018 o, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2018

Atenciosamente.

ASSINATURA DO LICITANTE OU SIGNATÁRIO DA EMPRESA

MODELO
(apresentar fora dos envelopes no credenciamento)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2018**

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação do processo licitatório 122/2017, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

O signatário da presente declara expressamente que assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados no certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 085/2018, e que se submete a todas as condições deste Edital e que entre seus sócios, dirigentes e responsáveis não há servidor da Prefeitura Municipal de Unaí – Minas Gerais.

Unaí – Minas Gerais, ____ de _____ de 2018

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

MODELO

(apresentar fora dos envelopes no credenciamento)



**PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122 /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085 /2018**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 085/2018

A _____(RAZÃO SOCIAL)_____, inscrita no CNPJ/MF_____(Nº)_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da Lei, ser microempresa /empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Unaí, _____de _____de 2018

(nome/cargo/assinatura)

MODELO

Só para pessoas jurídicas. Apresentar fora do envelope de documentação no credenciamento juntamente com a Certidão de Enquadramento.